



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI n.º 492-GAB-PREF/1993

Em, 02 de Julho de 1993.

“Autoriza a celebração do contrato de concessão de uso com encargos, entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e o Sr. Vicente Lucas de Araújo, e dá outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

“L E I”

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a Celebrar o Contrato de Concessão de uso com encargos, com o Sr. Vicente Lucas de Araújo, dos seguintes equipamentos: 1 Pá - carregadeira, 1 caçamba, peneira giratória, peneira vibratória, 1 grupo gerador e 2 britadores completos, os quais serão utilizados para extração de brita na área de propriedade daquele, que passará a Prefeitura 20% da produção, além de dar-lhe preferência de compra do restante da produção.

Parágrafo Único – O prazo de duração do presente contrato, será de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura do mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 1993.

Engº. Isaac Bennesby
PREFEITO MUNICIPAL

